

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 13/2022

Atualizado conforme Retificação nº 01 de 24.08.2022

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROFESSORES PARA COMPOR CADASTRO DE RESERVA E ATUAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2023.

O Prefeito de Mondaí, Estado de Santa Catarina Sr. **VALDIR RUBERT**, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Complementar nº 18 de 28 de novembro de 2006, Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, e Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas para funções temporárias, sob o Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na classe inicial das categorias funcionais do Quadro do Magistério do Município de Mondaí, constantes do quadro a abaixo, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

1.1. Disposições preliminares:

1.1.1. O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Complementar nº 18 de 28 de novembro de 2006, Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006 e Lei Orgânica do Município e demais legislações vigentes.

1.1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de Mondaí - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste - SC, Fone-Fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br

1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Processo Seletivo serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Mondaí – SC e nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.mondai.sc.gov.br

1.1.4. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, sendo de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.1.4.1 A legislação Municipal a que se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no *site*: www.mondai.sc.gov.br

1.1.5. O presente Processo Seletivo é válido até o término do ano letivo de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Municipal.

1.1.6. São condições para participação no presente Processo Seletivo:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1º do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);
- b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
- c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;
- d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;
- e) Possuir aptidão física e mental para o exercício funcional respectivo.

1.1.7. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da contratação, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

1.1.8. As provas serão realizadas nas modalidades **Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço**.

1.2. Cargo, vaga, carga horária, remuneração e habilitação:

1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

QUADRO I - PROFESSOR HABILITADO					
Função	Nº Vagas	Vencimento Ref. 40h semanais	Carga Horária semanal	Escolaridade	Tipo de Prova
Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais	*CR	R\$ 3.950,00	10, 20, 30, 40h/sem	Portador de Diploma de conclusão de Curso Superior em Pedagogia.	Objetiva, Títulos e Tempo Serviço
Professor de Educação Infantil	*CR	R\$ 3.950,00	10, 20, 30, 40h/sem	Portador de Diploma de conclusão de Curso Superior em Pedagogia.	Objetiva, Títulos e Tempo Serviço
Professor de Educação Física Licenciatura em Educação Física**	*CR	R\$ 3.950,00	10, 20, 30, 40h/sem	Portador de Diploma de conclusão de curso superior em Educação Física.	Objetiva, Títulos e Tempo Serviço
Professor de Educação Física Bacharelado em Educação Física***	*CR	R\$ 3.950,00	10, 20, 30, 40h/sem	Portador de Diploma de conclusão de curso superior em Educação Física.	Objetiva, Títulos e Tempo Serviço

Professor de História	*CR	R\$ 3.950,00	10, 20, 30, 40h/sem	Portador de Diploma de conclusão de curso superior em História.	Objetiva, Títulos e Tempo Serviço
Professor de Geografia	*CR	R\$ 3.950,00	10, 20, 30, 40h/sem	Portador de Diploma de conclusão de curso superior em Geografia.	Objetiva, Títulos e Tempo Serviço
Professor de Matemática	*CR	R\$ 3.950,00	10, 20, 30, 40h/sem	Portador de Diploma de conclusão de curso superior em Matemática	Objetiva, Títulos e Tempo Serviço
Professor de Ciências	*CR	R\$ 3.950,00	10, 20, 30, 40h/sem	Portador de Diploma de conclusão de curso superior em Ciências.	Objetiva, Títulos e Tempo Serviço
Professor de Artes	*CR	R\$ 3.950,00	10, 20, 30, 40h/sem	Portador de Diploma de conclusão de curso superior em Artes.	Objetiva, Títulos e Tempo Serviço
Professor de Inglês	*CR	R\$ 3.950,00	10, 20, 30, 40h/sem	Portador de Diploma de conclusão de curso superior em Inglês.	Objetiva, Títulos e Tempo Serviço
Professor de Português	*CR	R\$ 3.950,00	10, 20, 30, 40h/sem	Portador de Diploma de conclusão de curso superior em Português.	Objetiva, Títulos e Tempo Serviço
Professor de Informática	*CR	R\$ 3.950,00	10, 20, 30, 40h/sem	Portador de Certificado de conclusão de Curso Superior em Informática.	Objetiva, Títulos e Tempo Serviço
Professor de Alemão	*CR	R\$ 3.950,00	10, 20, 30, 40h/sem	Portador de Certificado de conclusão de Curso em Letras Alemão.	Objetiva, Títulos e Tempo Serviço

*CR: Cadastro de Reserva.

**Para exercer funções no Magistério da Educação Básica, na disciplina Educação Física, obrigatoriamente, o Profissional de Educação Física deverá possuir: Curso de Licenciatura em Educação Física: (Resoluções nº 1 e 2/2002/CNE) ou (Resolução nº 03/87/CFE) e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.

***Para exercer funções nas atividades físicas e/ou desportivas, que não estejam vinculadas a disciplina Educação Física, como componente curricular da Educação Básica, deverá obrigatoriamente, o Profissional de Educação Física possuir: Curso de Bacharelado em Educação Física (Resolução nº 7/2004/CNE e Resolução nº 4/CNE, de 6 de abril de 2009) ou Licenciatura em Educação Física (Resolução nº 03/87/CFE) e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.

QUADRO II - PROFESSOR NÃO HABILITADO					
Função	Nº Vagas	Vencimento Ref. 40h semanais	Carga Horária semanal	Escolaridade	Tipo de Prova
Professor de Educação Infantil	*CR	R\$ 3.600,00	10, 20, 30, 40h/sem	Cursando Nível superior em Pedagogia. (Frequentando no mínimo o 5º Período)	Objetiva, Títulos e Tempo Serviço

Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais	*CR	R\$ 3.600,00	10, 20, 30, 40h/sem	Cursando Nível superior em Pedagogia. (Frequentando no mínimo o 5º Período)	Objetiva, Títulos e Tempo Serviço
Professor de Educação Física	*CR	R\$ 3.600,00	10, 20, 30, 40h/sem	Cursando Nível superior em Educação Física. (Frequentando no mínimo o 5º Período)	Objetiva, Títulos e Tempo Serviço
Professor de História	*CR	R\$ 3.600,00	10, 20, 30, 40h/sem	Cursando Nível superior em História. (Frequentando no mínimo o 5º Período)	Objetiva, Títulos e Tempo Serviço
Professor de Geografia	*CR	R\$ 3.600,00	10, 20, 30, 40h/sem	Cursando Nível superior em Geografia. (Frequentando no mínimo o 5º Período)	Objetiva, Títulos e Tempo Serviço
Professor de Matemática	*CR	R\$ 3.600,00	10, 20, 30, 40h/sem	Cursando Nível superior em Matemática. (Frequentando no mínimo o 5º Período)	Objetiva, Títulos e Tempo Serviço
Professor de Ciências	*CR	R\$ 3.600,00	10, 20, 30, 40h/sem	Cursando Nível superior em Ciências. (Frequentando no mínimo o 5º Período)	Objetiva, Títulos e Tempo Serviço
Professor de Artes	*CR	R\$ 3.600,00	10, 20, 30, 40h/sem	Cursando Nível superior em Artes. (Frequentando no mínimo o 5º Período)	Objetiva, Títulos e Tempo Serviço
Professor de Inglês	*CR	R\$ 3.600,00	10, 20, 30, 40h/sem	Cursando Nível superior em Inglês. (Frequentando no mínimo o 5º Período)	Objetiva, Títulos e Tempo Serviço
Professor de Português	*CR	R\$ 3.600,00	10, 20, 30, 40h/sem	Cursando Nível superior em Letras Português. (Frequentando no mínimo o 5º Período)	Objetiva, Títulos e Tempo Serviço
Professor de Informática	*CR	R\$ 3.600,00	10, 20, 30, 40h/sem	Cursando Nível superior em Informática. (Frequentando no mínimo o 5º Período)	Objetiva, Títulos e Tempo Serviço
Professor de Alemão	*CR	R\$ 3.600,00	10, 20, 30, 40h/sem	Cursando Nível superior em Letras Alemão. (Frequentando no mínimo o 5º Período)	Objetiva, Títulos e Tempo Serviço

*CR: Cadastro de Reserva.

QUADRO III – DEMAIS CARGOS					
Função	Nº Vagas	Vencimento Ref. 40h semanais	Carga Horária semanal	Escolaridade	Tipo de Prova
Instrutor de Violão	*CR	R\$ 2.305,41	20 ou 40h/sem	Ensino Médio Completo com certificado de curso específico na área.	Objetiva

Instrutor de Teclado	*CR	R\$ 2.305,41	20 ou 40h/sem	Ensino Médio Completo com certificado de curso específico na área.	Objetiva
Instrutor de Dança - Jazz/Patinção/ Balé Clássico	*CR	R\$ 2.305,41	20 ou 40h/sem	Ensino Médio Completo com certificado de curso específico na área.	Objetiva
Instrutor de Dança Germânica	*CR	R\$ 2.305,41	20 ou 40h/sem	Ensino Médio Completo com certificado de curso específico na área.	Objetiva
Instrutor de Percussão	*CR	R\$ 2.305,41	20 ou 40h/sem	Ensino Médio Completo com certificado de curso específico na área.	Objetiva
Agente Educacional	*CR	R\$ 1.603,87	20 ou 40h/sem	Portador de Diploma de Ensino Médio.	Objetiva
Agente de Serviços Gerais	*CR	R\$ 1.649,91	40h/sem	Ser alfabetizado.	Objetiva
Agente de Serviços Operacionais	*CR	R\$ 2.151,26	40h/sem	Ser alfabetizado. Possuir Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria "B".	Objetiva

*CR: *Cadastro de Reserva.*

1.2.2. Os vencimentos acima mencionados referem-se à 40 horas semanais, poderão ser contratados em regime de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, recebendo vencimento proporcional ao valor constante da tabela acima.

1.2.3. A escolha de vagas dos candidatos não habilitados somente ocorrerá após a chamada dos candidatos habilitados classificados.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser efetuadas pela *Internet* ou Presencial – *on-line*, no período das **08h00min do dia 24/08/2022 às 23h59min do dia 22/09/2022.**

2.1.1. Das inscrições pela *internet*:

2.1.1.1. Para a inscrição pela *internet* o candidato deverá acessar o *site* www.ameosc.org.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no *link* Concursos Públicos;
- b) Fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o *login* para inscrição;
- c) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via *internet*, seguindo as instruções;

d) Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia **23/09/2022**; **PAGAR O BOLETO, PREFERENCIALMENTE, NO BANCO EMISSOR.**

2.1.2. Das inscrições presencial/on-line:

2.1.2.1. Os candidatos que não dispuserem de acesso à *internet*, poderão realizar à sua inscrição presencial/on-line sendo que para tanto deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Mondaí – SC, sito à Avenida Lajú, nº 420, Centro, Mondaí – SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Secretaria.

2.1.2.2. Para a efetivação das inscrições presencial/on-line o candidato deverá estar munido de todos os documentos e informações necessárias, sendo que o servidor municipal designado para realizar as inscrições presencial/on-line apenas transmitirá ao sistema de inscrição os dados e informações que lhe forem repassados pelo candidato que será o único responsável pela exatidão e correção das informações prestadas e demais atos relativos à sua inscrição.

2.1.2.3. Na oportunidade de realização da inscrição presencial/on-line será entregue ao candidato o Comprovante de sua Inscrição, bem como o Boleto Bancário referente a sua inscrição cujo pagamento é de inteira responsabilidade do candidato no período destinado para tanto, qual seja, até as 23h59min do dia **23/09/2022**.

2.1.2.4. Só serão efetivadas as inscrições presencial/on-line dos candidatos que se dirigirem à Prefeitura Municipal de Mondaí – SC, sito à Avenida Lajú, nº 420, Centro, Mondaí – SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Prefeitura.

2.2. As inscrições somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição que se dará pela baixa dos boletos, após o envio dos respectivos arquivos bancários ao sistema de gestão, pelo órgão executor do certame, sendo que este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no Cronograma do edital (Anexo I); ou pelo deferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 2.6 e seguintes deste edital.

2.3. O Município de Mondaí – SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado, assim como não se responsabilizarão por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus “*malware*” ou outros vírus que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.

2.4. Da forma de inscrições:

2.4.1. O candidato poderá inscrever-se somente para 01 (um) cargo de que trata o Quadro III do presente Edital.

2.4.2. Em caso de pluralidade de inscrições do mesmo candidato para os cargos previstos no Quadro III será considerada válida a inscrição cujo pagamento foi realizado através do respectivo boleto e, havendo mais de uma inscrição paga pelo candidato, será considerada como válida apenas a inscrição paga mais recente.

2.4.3. Fica vedado ao candidato que se inscrever para qualquer dos cargos previstos no Quadro III realizar outra inscrição para os cargos previstos nos demais quadros.

2.4.4. O candidato poderá inscrever-se para até 02 (dois) cargos de que tratam os Quadros I e II do presente edital.

2.4.5. É permitido ao candidato realizar 02 (duas) inscrições para os cargos constantes no Quadro I, ou 02 (duas) inscrições para os cargos constantes no Quadro II ou ainda 01 (uma) inscrição para cargo constante no Quadro I e 01 (uma) inscrição para cargo constante do Quadro II.

2.4.6. Verificando-se mais de duas inscrições do mesmo candidato, para os cargos previstos nos Quadros I e II, serão consideradas válidas apenas as 02 (duas) inscrições cujos pagamentos foram realizados através dos respectivos boletos e, havendo mais de 02 (duas) inscrições pagas pelo candidato, serão consideradas como válidas apenas as 02 (duas) inscrições pagas mais recentes.

2.4.7. Fica vedado ao candidato que se inscrever para qualquer dos cargos previstos nos Quadros I e II realizar outra inscrição para qualquer cargo previsto no Quadro III. Em caso de inscrições realizadas nos Quadros I e II e posteriormente realizada a inscrição para o Quadro III, será considerada válida a inscrição cujo pagamento foi realizado através do respectivo boleto e, havendo mais de uma inscrição paga pelo candidato, será considerada como válida apenas a inscrição paga mais recente.

2.4.8. Em caso de inscrição para dois cargos, o candidato deverá efetuar o recolhimento das taxas de inscrições para os 02 (dois) cargos a que pretende se inscrever.

2.4.9. Em caso de realização de 02 (duas) provas, o candidato deverá responder as duas simultaneamente, no horário estabelecido por este edital.

2.5. O valor da taxa de inscrição é fixado de acordo com o quadro abaixo:

Cargo	Valor R\$
Professor Habilitado	R\$ 80,00
Professor Não Habilitado, Instrutor e Agente Educacional	R\$ 60,00
Agente de Serviços – Gerais e Operacionais	R\$ 60,00

2.5.1. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo.

2.5.2. Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

2.5.3. O pagamento da taxa de inscrição após o período determinado neste edital, à realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja a quitação do boleto gerado e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste edital implicam o cancelamento da inscrição.

2.5.4. Em caso de inscrições erradas e pagamento das mesmas, o candidato não será ressarcido pelo pagamento efetuado incorretamente, sendo que é responsabilidade do candidato efetuar a sua inscrição para o cargo a qual pretende concorrer, corretamente.

2.6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.6.1. O candidato que preencher os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018 poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.6.2. O requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para Doadores de Sangue e/ou de Medula (Anexo VI) deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Mondaí, sito a Avenida Lajú, nº 420, Centro, Mondaí - SC, aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, sendo que a entrega deverá ocorrer nos dias **24/08/2022 a 12/09/2022**, período este designado para as inscrições, juntamente com os seguintes documentos:

a) Cópia do documento de identidade;

b) Cópia do requerimento de inscrição;

c) **No caso de candidato doador de sangue**: documento comprobatório da condição de doador regular, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo Poder Público) em que o candidato realizou a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data de publicação deste Edital. A declaração com a comprovação da condição de doador deverá ser expedida por entidade coletora oficial ou credenciada, discriminando a quantidade de doações e as datas em que foram realizadas. O candidato de outra unidade da federação, além de apresentar a declaração acima referida, deverá apresentar declaração e/ou certidão que comprove o credenciamento da entidade coletora como órgão oficial do estado de origem.

d) **No caso de candidato doador de medula**: documento comprobatório da condição de doador de medula óssea, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por entidade coletora oficial ou credenciada. O candidato de outra unidade da federação, além de apresentar a declaração acima referida, deverá apresentar declaração e/ou certidão que comprove o credenciamento da entidade coletora ou associativa como órgão oficial do estado de origem.

2.6.3. A entrega dos documentos referidos no item 2.6.2 também poderá ser feita por meio postal (SEDEX), com cópia autenticada em cartório, a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Mondaí, sito a Avenida Lajú, nº 420, Centro, CEP: 89.893-000, Mondaí - SC, aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, devendo estar entregues no endereço citado **até o dia 13/09/2022**.

2.6.4. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição e seu encaminhamento não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à apreciação da Comissão Organizadora.

2.6.5. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão nos sites www.ameosc.org.br e www.mondai.sc.gov.br no dia **14/09/2022**, até às 23h59min, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato.

2.6.6. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio do endereço eletrônico www.ameosc.org.br.

2.6.7. A relação dos pedidos de isenção deferidos, após recurso, será divulgada no dia **20/09/2022**, até às 23h59min, no endereço eletrônico www.ameosc.org.br e www.mondai.sc.gov.br

2.6.8. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar do presente Processo Seletivo desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia **23/09/2022** às 23h59min, como os demais candidatos. O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br.

2.6.9. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do certame.

2.6.10. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame, independentemente da fase em que se encontrar, aplicando-se ainda o disposto no Decreto Federal nº 83.936/79, art. 10, parágrafo único.

3. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

3.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo no ato de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, bem como comprovar a necessidade de atendimento diferenciado, juntando documentos que atestem a necessidade do atendimento solicitado.

3.1.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para fazer as provas deverá:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente aos recursos especiais necessários;

b) enviar, via *upload*, imagem legível do Documento de Identificação original;

c) enviar, via *upload*, a imagem legível do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que ateste a espécie e grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), que justifique o atendimento especial

solicitado. O laudo deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

3.1.2. A solicitação de atendimento diferenciado será analisada pela Comissão Organizadora do certame e deferida desde que requerida no momento oportuno e devidamente comprovada, observando os critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo os candidatos comunicados da decisão através de aviso publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.mondai.sc.gov.br conforme cronograma.

3.1.3. Para utilização de aparelho auditivo durante a realização da prova o candidato deverá seguir o que pede o item 3.1.1.

3.1.4. Não haverá prova em braile; o candidato com deficiência visual deverá requerer prova ampliada ou um fiscal leitor.

3.1.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá informar tal situação no momento de sua inscrição e, no dia de aplicação das provas deverá providenciar acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários, a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscrever no presente Processo Seletivo, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo-lhes reservado 5% das vagas a serem contratadas por cargo/função, em consonância com o disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018.

4.1.1. Para fins de definição de pessoa com deficiência será observado o disposto no artigo 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

4.1.2. Considerando o percentual de vagas reservadas para pessoas com deficiência, fica assegurada à pessoa com deficiência a 20ª vaga de cada cargo/função e após, a vaga 40ª, 60ª e assim sucessivamente.

4.2. O candidato considerado pessoa com deficiência que desejar concorrer nesta condição, deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Mondaí, sito a Avenida Lajú, nº 420, Centro, Mondaí - SC, em horário de expediente da Prefeitura, **durante o prazo de inscrição:**

a) Requerimento de pessoa com deficiência, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo do Anexo VII;

b) Laudo médico (via original e cópia) firmado por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá estar legível, sob pena de

invalidação. Após a conferência dos documentos, ficarão retidas na prefeitura somente as cópias, os originais serão devolvidos ao candidato.

4.2.1. A entrega dos documentos referidos nas alíneas *a* e *b* do item 4.2, também poderá ser feita por meio postal, através de Sedex, a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Mondaí, sito a Avenida Lajú, nº 420, Centro, CEP: 89.893-000, Mondaí - SC, aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, contendo apenas cópias autenticadas em cartório, devendo estar entregues no endereço citado **até o dia 23/09/2022**.

4.3. Os requerimentos de inscrição como pessoa com deficiência serão avaliados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de Mondaí - SC e a decisão proferida será publicada nos sites www.ameosc.org.br e www.mondai.sc.gov.br no dia **03/10/2022**, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato.

4.3.1. O candidato cujo requerimento para concorrer como pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio do endereço eletrônico www.ameosc.org.br.

4.3.2. A relação dos pedidos para concorrer como pessoa com deficiência deferidos, após recurso, será divulgada no dia **07/10/2022**, nos endereços eletrônicos www.ameosc.org.br e www.mondai.sc.gov.br

4.4. No momento da homologação do resultado do Processo Seletivo será publicada lista específica dos candidatos deferidos como pessoa com deficiência, os quais figurarão também na lista de classificação geral do cargo/função.

4.5. Se aprovado no presente Processo Seletivo, o candidato deverá submeter-se à perícia da Junta Médica Oficial do Município de Mondaí – SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.

4.6. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada para pessoa com deficiência.

4.7. A pessoa com deficiência não está isenta do recolhimento da taxa de inscrição.

4.8. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo.

4.9. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação ou aposentadoria por invalidez, salvo nos casos de agravamentos previstos pela legislação competente.

4.10. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

4.11. O candidato que no dia da prova necessitar de atendimento diferenciado em função de sua deficiência, deverá fazer solicitação na data da inscrição, seguindo o que dispõe o item 3 e seus subitens.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas, sendo expedido documento constando a relação das inscrições deferidas e daquelas indeferidas, o qual será publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.mondai.sc.gov.br

5.2. Da divulgação das inscrições indeferidas, os candidatos poderão interpor recursos no prazo estabelecido no cronograma do edital, via *on-line*, através do *site* www.ameosc.org.br expondo as razões da discordância do indeferimento de sua inscrição, bem como comprovando a inexistência da razão apontada para o indeferimento.

6. DAS PROVAS

6.1. Da Prova Objetiva

6.1.1. A prova objetiva é obrigatória para todos os candidatos homologados neste edital e será aplicada no dia **09/10/2022**, em local a ser informado na publicação do ensalamento, conforme o Cronograma do edital (Anexo I), nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.mondai.sc.gov.br

6.1.1.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h20min.

6.1.1.2. O fechamento dos portões será às 09h10min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.

6.1.1.3. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após às 09h20min.

6.1.1.4. Após o fechamento dos portões, os candidatos terão 10 (dez) minutos para ingressar na sala de aplicação das provas, sendo que após as 09h20min não mais será permitida a entrada de candidatos nas salas de prova.

6.1.1.5. A prova objetiva terá início às 09h30min e término às 12h00min.

6.1.1.6. Não será permitido o uso do banheiro após o encerramento da prova e entrega do cartão resposta ao fiscal de sala.

6.1.2. A relação das salas será publicada após a homologação das inscrições nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.mondai.sc.gov.br

6.1.3. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, e terá a duração de **02h30min** incluído o tempo para preenchimento do Cartão Resposta, e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de

resposta para cada uma delas, das quais somente UMA será a correta e deverá ser preenchida conforme instruções que constarão no Cartão Resposta e na 1ª página do Caderno de Provas.

6.1.3.1. As questões da prova objetiva versarão sobre questões de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais.

6.1.3.2. A prova será composta de 20 (vinte) questões.

6.1.3.3. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo II do presente edital.

6.2. DA PROVA OBJETIVA (MODALIDADE A):

6.2.1. Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais para os cargos de **Instrutor, Agente Educacional, Agente de Serviços Gerais e Agente de Serviços Operacionais**, especificados no Quadro III do item 1.2.1 deste edital, conforme tabela a seguir:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina
1▶ Conhecimentos Específicos	14	0,50	7,00
2▶ Língua Portuguesa	03	0,50	1,50
3▶ Conhecimentos Gerais	03	0,50	1,50
TOTAL	20	-	10,00

6.2.2. Serão considerados classificados todos os candidatos que não zerarem na prova objetiva.

6.3. DA PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS (MODALIDADE B):

6.3.1. Da Prova Objetiva:

6.3.1.1. Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais para todos os cargos de **Professor Habilitado e Professor Não Habilitado**, especificados nos Quadros I e II do item 1.2.1 deste edital, conforme tabela a seguir:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina
1▶ Conhecimentos Específicos	14	0,40	5,60
2▶ Língua Portuguesa	03	0,40	1,20
3▶ Conhecimentos Gerais	03	0,40	1,20
TOTAL	20	-	8,00

6.3.1.2. Serão considerados classificados todos os candidatos que não zerarem na prova objetiva.

6.3.2. Da Prova de Títulos:

6.3.2.1. A Prova de Títulos será para os cargos de **Professores Habilitados e Professores Não Habilitados**, especificados nos Quadros I e II, item 1.2.1 deste edital, valendo 1,50 (um virgula cinquenta) pontos, sendo considerado título para efeito deste Processo Seletivo:

Títulos	Nº máx. de Títulos/horas	Valor do Título	Total
Curso completo de <u>Mestrado</u> na área de Educação.	0,55	0,55 ponto	0,55
Curso completo de <u>Pós-Graduação</u> na Área de Educação.	0,31	0,31 ponto	0,31
Curso de atualização na área de Educação, presencial ou semi presencial.	80 horas	0,008 pontos para cada 01(uma) hora, limitando-se a 80 (oitenta) horas.	0,64
TOTAL ►			1,50

6.3.2.2. A prova de títulos somente será somada à média obtida pelos candidatos aprovados na prova objetiva.

6.3.2.3. Os pontos destinados as especializações Mestrado e Pós-Graduação, somente serão válidos com apresentação de diploma de Conclusão da Instituição de Ensino, por tanto, não serão aceitos atestados, certificados ou declarações de conclusão.

6.3.2.4. Cursos de atualização/aperfeiçoamento, válidos para todos os cargos de Professor Habilitado e Não Habilitado, somente serão considerados se realizados **no período de 2020 até 31 de dezembro de 2021**.

6.3.2.5. Os cursos de Pós-graduação incompletos não terão validade como curso de aperfeiçoamento para este Processo Seletivo.

6.3.2.6. Os Títulos serão relacionados e contabilizados em formulário próprio, assinado pelo candidato, (Anexo IV) cuja preenchimento é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo, **obrigatoriamente**, sob pena de não validação, ser acompanhado de anexo de certificados devidamente numerados e cuja numeração coincida com aquela indicada no formulário.

6.3.2.7. Os certificados relativos a cursos de aperfeiçoamento, devem, **obrigatoriamente**, e sob pena de não validação, ter grifada a matriz curricular correspondente ao cargo que o detentor está inscrito.

6.3.2.8. Não serão considerados atestados de curso de aperfeiçoamento cuja matriz curricular seja relacionada a área de atuação distinta do cargo ao qual o candidato se inscreveu, ainda que afeta à área do magistério.

6.3.2.9. A não observância a qualquer disposição contida nos itens 6.3.2.6; 6.3.2.7 e 6.3.2.8, acarretará a invalidação dos documentos apresentados e consequente ausência de atribuição de pontuação.

6.3.2.10. O candidato é o único responsável pelo preenchimento do formulário de títulos, **obrigatoriamente com caneta azul ou preta**, da confecção do anexo de certificados numerados e de grifar a matriz curricular correspondente nos atestados relativos a cursos de aperfeiçoamento.

6.3.2.11. O formulário de títulos (Anexo IV) preenchido e assinado pelo candidato, **obrigatoriamente com caneta azul ou preta, em 2 (duas) vias**, acompanhado do respectivo anexo de certificados, em 1 (uma) via, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Mondaí, localizado na Avenida Lajú, nº 420, Centro, Mondaí – SC, durante o período de inscrições, em horário de expediente do órgão público.

6.3.2.12. Os documentos que compõem o anexo de certificados serão apresentados em cópia fotográfica, cuja autenticação ocorrerá através de reconhecimento em cartório ou apresentação pelo candidato dos originais, e conferência pelo responsável do recebimento. Em nenhuma hipótese ficarão retidos os documentos originais.

6.3.2.13. A pessoa responsável pelo recebimento do formulário de títulos acompanhado do anexo de certificados, realizará única e exclusivamente a conferência das cópias apresentadas com as vias originais. Em hipótese nenhuma, a pessoa responsável pelo recebimento, emitirá qualquer informação acerca da aceitabilidade dos documentos, nem tampouco, do preenchimento e contabilização da pontuação, uma vez que tal responsabilidade é exclusiva do candidato e da comissão.

6.3.2.14. Após a realização da conferência dos documentos com as vias originais, a pessoa responsável pelo recebimento do formulário, preencherá o campo correspondente à quantidade de certificados, **obrigatoriamente com caneta vermelha**, bem como assinará o recebimento, **obrigatoriamente com caneta vermelha**, e entregará umas das vias ao candidato. Após a entrega da via ao candidato, com a assinatura da pessoa responsável pelo recebimento, não caberá qualquer reclamação acerca dos documentos entregues.

6.3.2.15. Será admitida a entrega dos documentos para a prova de títulos por terceiros mediante procuração particular do interessado, assumindo este todas as responsabilidades.

6.3.2.16. A entrega dos documentos referidos no subitem 6.3.2.11, também poderá ser feita por meio postal, através de Sedex, a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Mondaí, sito a Avenida Lajú, nº 420, Centro, CEP: 89.893-000, Mondaí – SC, aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, através de cópia autenticada em cartório, **tendo como data máxima de postagem o último dia de inscrição.**

6.3.3. Da Prova de Tempo de Serviço:

6.3.3.1. A Prova de Tempo de Serviço será para os cargos de **Professores Habilitados** e **Professores Não Habilitados**, especificados nos Quadros I e II, item 1.2.1 deste edital, valendo 0,50 (zero virgula cinquenta) pontos, sendo considerado Tempo de Serviço para efeito deste Processo Seletivo:

Títulos	Nº máx. de Títulos/mês	Valor do Título	Total
Cômputo do tempo de serviço no magistério, será considerado o tempo de experiência na área pública, privada ou filantrópica.	50 meses	0,01 ponto	0,50
TOTAL ►			0,50

6.3.3.2. A prova de tempo de serviço somente será somada à média obtida pelos candidatos aprovados na prova objetiva.

6.3.3.3. A comprovação de Tempo de Serviço será avaliada mediante apresentação do Formulário de Tempo de Serviço (Anexo V), assinado pelo candidato, cuja preenchimento é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo, obrigatoriamente, sob pena de não validação, ser acompanhado de anexo de certidões específicas de tempo de serviço ou carteira de trabalho, preenchida pelo órgão correspondente, com data limite até **20 de agosto de 2022**, devidamente numeradas e cuja numeração coincida com aquela indicada no formulário, devendo realizar ainda, o detalhamento do tempo de serviço que deseja aproveitar de cada certidão ou carteira de trabalho no campo próprio do formulário, sob pena de invalidação.

6.3.3.4. O valor de 0,01 (zero vírgula zero um) pontos é atribuído para cada mês de efetivo exercício de docência no magistério, seja na rede de ensino municipal, estadual, particular, filantrópica ou outras instituições de ensino, ou exercício de função de cargos comissionados ou ainda, de funções gratificadas nas unidades escolares e nos demais órgãos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Educação do município de Mondaí/SC, excetuados expressamente as atividades de estágio e monitoramento.

6.3.3.5. Entende-se por Tempo de Serviço o tempo que o candidato exerceu atribuições em função que tenha relação direta com a função de magistério.

6.3.3.6. Havendo apresentação de mais de uma certidão específica, que tenha tempo de serviço na função concomitante em um determinado período, será totalizado o tempo de serviço de apenas uma certidão, sendo obrigação do candidato, nesse caso, a indicação expressa do período correspondente a cada certidão que deseja contar.

6.3.3.7. A certidão não poderá conter rasuras.

6.3.3.8. Não será computado para efeito de pontuação de tempo de serviço no magistério, o tempo de serviço do servidor aposentado ou com processo de aposentadoria em tramitação.

6.3.3.9. Para efeitos de cômputo de tempo de serviço, na somatória total dos pontos, computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias ou mais, como 01 (um) mês de efetivo exercício na função.

6.3.3.10. O candidato é o único responsável pelo preenchimento do formulário de Tempo de Serviço, **obrigatoriamente com caneta azul ou preta**, da confecção do anexo de certidões de tempo de serviço numeradas.

6.3.3.11. O formulário de Tempo de Serviço (Anexo V) preenchido e assinado pelo candidato, **obrigatoriamente com caneta azul ou preta, em 2 (duas) vias**, acompanhado do respectivo anexo de certidões de tempo de serviço, em 1 (uma) via, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Mondaí, localizado na Avenida Lajú, n° 420, Centro, Mondaí – SC, durante o período de inscrições, em horário de expediente do órgão público.

6.3.3.12. Os documentos para a prova de tempo de serviço (vias originais e cópias), juntamente com o formulário de tempo de serviço preenchido e assinado (Anexo V), deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Mondaí, sito a Avenida Lajú, n° 420, Centro, Mondaí – SC, durante o período de inscrições, em horário de expediente da Prefeitura. Ficarão retidas somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência.

6.3.3.13. Os documentos que compõem o anexo de certidões de tempo de serviço serão apresentados em cópia fotográfica, cuja autenticação ocorrerá através de reconhecimento em cartório ou apresentação pelo candidato dos originais, e conferência pelo responsável do recebimento. Em nenhuma hipótese ficarão retidos os documentos originais.

6.3.3.14. A pessoa responsável pelo recebimento do formulário de Tempo de Serviço acompanhado do anexo de certidões de tempo de serviço, realizará única e exclusivamente a conferência das cópias apresentadas com as vias originais. Em hipótese nenhuma, a pessoa responsável pelo recebimento, emitirá qualquer informação acerca da aceitabilidade dos documentos, nem tampouco, do preenchimento e contabilização da pontuação, uma vez que tal responsabilidade é exclusiva do candidato e da comissão.

6.3.3.15. Após a realização da conferência dos documentos com as vias originais, a pessoa responsável pelo recebimento do formulário, preencherá o campo correspondente à quantidade de documentos que compõe o anexo de certidões de tempo de serviço, **obrigatoriamente com caneta vermelha**, bem como assinará o recebimento, **obrigatoriamente com caneta vermelha**, e entregará umas das vias ao candidato. Após a entrega da via ao candidato, com a assinatura da pessoa responsável pelo recebimento, não caberá qualquer reclamação acerca dos documentos entregues.

6.3.3.16. Será admitida a entrega dos documentos para a prova de tempo de serviço por terceiros mediante procuração particular do interessado, assumindo este todas as responsabilidades.

6.3.3.17. A entrega dos documentos referidos no subitem 6.3.3.12, também poderá ser feita por meio postal, através de Sedex, a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Mondaí, sito a Avenida Lajú, n° 420, Centro, CEP: 89.893-000, Mondaí – SC, aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, através de cópia autenticada em cartório, tendo como data máxima de postagem o último dia de inscrição.

6.4. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

6.4.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste edital, munidos de documento de identificação original (com fotografia), sob pena de não ser permitida sua entrada à sala de aplicação das provas.

6.4.2. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 6.1.1.2, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.

6.4.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

6.4.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Processo Seletivo.

6.4.3.2. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

6.4.4. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um caderno de questões e um Cartão Resposta.

6.4.4.1. O candidato deverá apor no Cartão Resposta, em local próprio, seu nome legível, nº do documento de identidade e assinatura, bem como as suas respostas por questão, preenchendo por completo o campo que se refere à alternativa que julgar correta, de acordo com as instruções constantes no próprio Cartão Resposta e na primeira folha do Caderno de Provas.

6.4.4.2. No Cartão Resposta de todos os candidatos constarão as assinaturas dos fiscais e dos últimos três (03) candidatos de cada sala.

6.4.5. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo para que se inscreveu, se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova e se esta corretamente numerado.

6.4.6. O candidato deverá conferir no seu Cartão Resposta se o tipo de prova destacado, correspondente ao mesmo tipo de prova constante no caderno de prova que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4 e é de responsabilidade do candidato a conferência do tipo de prova constante no Cartão Resposta e no Caderno de Prova.

6.4.6.1. Forma correta de preencher o **Cartão Resposta:** ●

6.4.7. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o Cartão de Resposta, conforme as instruções constantes na capa do Caderno de Provas e no próprio Cartão Resposta, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica com a tinta nas cores azul ou preta, indelével e feita de material transparente.

6.4.8. O Cartão Resposta é insubstituível.

6.4.9. O preenchimento do Cartão Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

6.4.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta.

6.4.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o Cartão Resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente, ou não estiver preenchida no Cartão Resposta.

6.4.12 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no Cartão Resposta, através de leitura digital, e não terão validade quaisquer anotações feitas no Caderno de Prova.

6.4.13. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o Cartão Resposta.

6.4.13.1. O Caderno de Provas poderá ser levado pelo candidato após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da prova objetiva.

6.4.14. Só será permitido ao candidato entregar seu Cartão Resposta após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da prova objetiva.

6.4.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.

6.4.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização das provas.

6.4.17. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala deverão apor suas assinaturas no local indicado nos Cartões Resposta de todos os candidatos da sala.

6.4.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala deverão invalidar o Cartão Resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no local indicado.

6.4.17.2. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, Cartões Resposta com questões deixadas em branco, Cartões Resposta deixados em branco e demais anotações que considerarem necessárias.

6.4.17.3. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC, lacrarão os envelopes,

nos quais estarão acondicionados os Cartões Resposta, bem como a assinatura destes envelopes, os quais serão deslacrados somente em sessão pública conforme data e horário descritos no cronograma.

6.4.17.4. Caso o candidato que seja um dos 03 (três) últimos a entregar a prova objetiva descumpra o item 6.4.17 e seus subitens será **DECLASSIFICADO** do processo de seleção.

6.4.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.

6.4.19. O Caderno de Provas e os gabaritos preliminares serão publicados até às 23h59min do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.mondai.sc.gov.br

6.4.20. Os candidatos que terminarem suas provas não poderão permanecer no local de aplicação de provas e nem utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estejam realizando as provas, tampouco reunir-se em aglomeração com outras pessoas.

6.4.21. Os locais de provas estarão disponíveis nos endereços eletrônicos www.ameosc.org.br e www.mondai.sc.gov.br. É responsabilidade do candidato a verificação prévia dos locais de provas, quanto ao dia, local e horário de sua realização, inclusive a observância de retificações.

6.4.22. O Município de Mondaí - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.

6.5. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:

6.5.1. Para a realização da prova o candidato deverá ter consigo:

- a) Documento de identificação;
- b) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, indelével e feita de material transparente;
- c) Recipiente sem qualquer etiqueta ou rótulo para acondicionar água.

6.5.2. Recomenda-se ao candidato que não leve para o local de prova qualquer material não citado no item 6.5.1. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala de provas.

6.5.3. O Município de Mondaí - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.

6.6. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água que deverá estar acondicionada em embalagem sem qualquer etiqueta ou rótulo;

- b) Fumar;
- c) Comunicação entre os candidatos;
- d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, entre outros);
- e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, *tablet*, *notebook*, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros;
- f) Uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares;
- g) Não será permitido a aglomeração de pessoas, bem como o compartilhamento de bebidas e alimentos.

6.7. SERÁ EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) Apresentar-se em local diferente;
- c) Não comparecer às provas;
- d) Não apresentar documento de identificação;
- e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
- f) Ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
- g) Ausentar-se da sala de provas levando Cartão Resposta ou outros materiais não permitidos;
- h) Estiver portando armas;
- i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outros candidatos;
- k) For surpreendido utilizando-se de relógio de qualquer tipo, livro, anotação e impressos ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho (calculadora, bip, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- m) Não assinar o Cartão Resposta (gabarito).

6.7.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em embalagem fornecida pelo fiscal de sala no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecerão até a saída do candidato do local de prova.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura digital, em Sessão Pública a ser realizada na nova Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste - SC, às **08h30min do dia 01/11/2022**, com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação do candidato.

7.1.1. Em vista da pandemia de COVID-19 a sessão referida no item 7.1 será realizada com possibilidade de presença limitada ao distanciamento interpessoal mínimo exigido conforme Legislação Estadual vigente e desde que respeitadas as demais medidas sanitárias previstas.

7.2. As notas apresentadas na sessão pública serão preliminares e poderão sofrer alterações.

7.3. A publicação do resultado preliminar ocorre conforme cronograma do edital, na qual já constarão os critérios de desempate.

7.4. A sessão será filmada e acompanhada pelos membros da comissão organizadora do município de Mondaí – SC, da comissão organizadora da AMEOSC e por todos os candidatos e interessados, devendo assinar lista de presença.

8. DO EMPATE NA NOTA FINAL

8.1. Ocorrendo empate no resultado final das provas, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:

8.1.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

8.1.2. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

8.1.3. Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

8.1.4. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;

8.1.5. O candidato de maior idade;

8.1.6. Sorteio Público.

9. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS

9.1. O gabarito preliminar será divulgado até às 23h59min do primeiro dia útil após a realização das provas nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.mondai.sc.gov.br, enquanto o gabarito definitivo será publicado, conforme cronograma do edital, nos mesmos endereços.

9.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.

10. DOS RECURSOS

10.1. É admitido recurso quanto a divergências:

a) No indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição | **No período de 15 e 16/09/2022;**

b) No indeferimento da inscrição | **No período de 28 e 29/09/2022;**

c) No indeferimento do pedido de Pessoa com Deficiência | **No período de 04 e 05/10/2022;**

d) Na pontuação da Prova de Títulos | **No período de 04 e 05/10/2022;**

e) Na formulação das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado | **No período de 11 a 13/10/2022;**

f) No parecer dos recursos interpostos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado | **No período de 21/10/2022** (OBS: Somente serão apreciados os recursos interpostos em face de pareceres de questões que já foram alvo de recursos conforme a alínea “e”, bem como recursos que apresentem fundamentadamente a discordância com os termos do parecer exarado, trazendo o devido embasamento e justificativa que contrapõe o parecer recorrido. Recursos contra questões que não foram alvo de recursos conforme a alínea “e” não serão apreciados, assim como aqueles que não apresentem a devida fundamentação em relação a discordância com o parecer emitido);

g) No Resultado Preliminar da Prova Objetiva | **No período de 04 a 07/11/2022.**

10.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme o Cronograma do edital (Anexo I).

10.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.

10.4. Os recursos deverão ser interpostos via *on-line*, pelo sistema.

10.4.1. Para a interposição de recurso via *on-line* o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no *link* Concursos Públicos;

b) Acessar a “Área do Candidato”;

c) Clicar em “Recursos”;

- d) Preencher *on-line* o formulário de recursos e enviá-lo via *internet*, seguindo as instruções nele contidas;
- e) Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário o mesmo NÃO será apreciado.

10.4.2. Nenhum recurso será apreciado fora dos prazos estipulados por esse edital.

10.4.2.1. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não será conhecido e os inconsistentes não serão providos.

10.4.2.2. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independentemente de terem recorrido.

10.5. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão do Processo Seletivo.

10.5.1. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.

10.5.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, nos sites: www.ameosc.org.br e www.mondai.sc.gov.br

10.5.3. Se houver alteração do gabarito preliminar, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora da AMEOSC.

10.5.4. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independentemente de vigência de prazo.

10.5.5. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da AMEOSC é irrecorrível na esfera administrativa.

11. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

11.1. Fica delegada competência à AMEOSC, sita à Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste - SC para:

- a) Preparar resultado da homologação das inscrições;
- b) Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova objetiva;
- c) Apreciar os recursos previstos deste Edital;
- d) Apresentar o relatório final, com a classificação dos candidatos;

e) Prestar, juntamente com o Município de Mondaí – SC, informações sobre o Processo Seletivo.

12. DA PANDEMIA (COVID-19)

12.1. Devido à pandemia do COVID-19, a AMEOSC e o município reservam-se o direito de tomar medidas protetivas e preventivas durante o andamento do Processo Seletivo, visando à saúde e o direito coletivo de todos os envolvidos, seguindo orientações dos governos: municipal, estadual e federal, assim como, orientações da Organização Mundial de Saúde e da Comissão Organizadora do certame.

12.2. Diante da situação excepcional de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19, as datas previstas neste Edital para realização das provas poderão ser alteradas, não se responsabilizando o município de Mondaí – SC e/ou a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC pelos possíveis adiamentos decorrentes de força maior.

12.3. O candidato deverá observar as medidas sanitárias de segurança à prevenção de contaminação e disseminação do COVID-19 vigentes, observando os protocolos definidos na esfera federal e estadual e, principalmente, no âmbito do município realizador do certame.

Nesse sentido, **ORIENTA-SE** aos candidatos:

- a) Manter o distanciamento interpessoal mínimo exigido pela legislação vigente e, principalmente conforme orientações sanitárias do município realizador do certame;
- b) Uso de máscara de proteção facial, industriais ou caseiras em todos ambientes dos recintos de aplicação de provas;
- c) Higienizar as mãos com álcool 70%.

12.4. O candidato que não observar as medidas sanitárias de segurança vigentes no município realizador do certame não terá permitido o seu acesso ao local das provas e, se já estiver adentrado ao local e desrespeitar tais medidas será desclassificado do processo de seleção.

13. DA ESCOLHA DAS VAGAS

13.1. A escolha de vagas será realizada, conforme definição e divulgação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, obedecendo à ordem de classificação por área de inscrição para a chamada de escolha, envolvendo todas as unidades escolares municipais.

13.2. A carga horária da vaga será determinada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

13.3. O candidato no momento da escolha da vaga está optando em assumir o compromisso de corresponder com todas as atividades pedagógicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, independente da carga horária escolhida, sob pena da aplicação das leis cabíveis.

13.4. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por procuração.

13.5. O candidato que escolher a vaga e desistir da mesma será excluído da listagem de classificação de escolha de vaga, ficando impedido de escolher outra vaga.

13.6. O candidato que escolher a vaga e no decorrer do ano letivo necessitar de redução de carga horária deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura justificativa e aguardar a manifestação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que poderá atender ou não de acordo com as necessidades de excepcional interesse público.

13.7. O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar uma nova chamada.

13.8. A chamada dos candidatos não habilitados deverá ocorrer depois de esgotadas todas as possibilidades de admissão dos candidatos habilitados.

13.9. Após cada chamada será reprocessada a classificação retornando ao início da listagem. Ou seja, a cada chamada encerrada, voltar-se-á ao início da listagem de classificação, oferecendo, primeiramente, as novas vagas para aqueles candidatos que já foram chamados e não escolheram ou não compareceram.

13.10. As escolhas serão divulgadas na rádio local e no *site* da Prefeitura Municipal de Mondaí www.mondai.sc.gov.br com 24 (vinte quatro) horas de antecedência, e oferecidas aos candidatos aprovados respeitando a listagem de classificação.

13.11. O candidato terá 01 (um) dia, considerando-se os dias úteis, para se apresentar na unidade escolar para assumir as aulas da vaga escolhida. Passado o prazo, fica a Secretaria de Educação e Cultura autorizada a dar continuidade a chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação.

13.12. O candidato que já tiver um cargo público como inativo, poderá escolher aulas até que o somatório da carga horária semanal atinja o limite de 60 horas (inativo + ativo = 60 (sessenta) horas).

13.13. As vagas disponibilizadas no Processo Seletivo ACT/2023 serão aquelas remanescentes da distribuição aos professores efetivos, portanto, estas aulas somente constituirão vaga a ser ofertada ao professor ACT depois de esgotadas todas as possibilidades de aproveitamento pelo professor efetivo.

13.14. Na hipótese de abrir vaga no decorrer do ano letivo e não houver candidato excedente do processo seletivo, as admissões serão feitas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio de chamada pública com processo simplificado.

14. DO PROVIMENTO DO CARGO/FUNÇÃO

14.1. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

14.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:

- a) Cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;
- b) Atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, serem solicitados exames complementares às expensas do candidato, a serem determinadas pelo Médico do Trabalho contratado pelo Município;
- c) Certidão de antecedentes criminais (folha corrida), fornecidos pelo Foro de residência do candidato;
- d) Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;
- f) Demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal.

14.3. Os candidatos classificados e nomeados estarão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário.

14.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mondaí – SC.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes ou necessidade futura, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Mondaí - SC.

15.2. As publicações sobre o Processo Seletivo serão afixadas no Mural Público da Prefeitura de Mondaí – SC e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.mondai.sc.gov.br

15.3. São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

15.4. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste, e pela Prefeitura Municipal de Mondaí – SC, conforme a legislação vigente.

15.5. O Prefeito do Município de Mondaí – SC, poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

15.6. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de Mondaí – SC.

15.7. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma;

ANEXO II – Conteúdo Programático;

ANEXO III – Atribuições dos Cargos;

ANEXO IV – Formulário de Prova de Títulos (Professores Habilitados e Não Habilitados);

ANEXO V – Formulário de Prova de Tempo de Serviço (Professores Habilitados e Não Habilitados);

ANEXO VI – Requerimento isenção taxa de inscrição;

ANEXO VII – Requerimento Pessoa com Deficiência;

ANEXO VIII – Portaria que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;

ANEXO IX - Resolução que nomeia a Comissão Organizadora da AMEOSC.

15.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí – SC, 23 de agosto de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

Vistado na Forma de Lei

Luiz Carlos Stang – OAB/SC n° 18.906
Procurador do Município de Mondaí – SC

ANEXO I - CRONOGRAMA

OBS: O presente cronograma é provisório, estando sujeito a alterações que, se ocorrerem, serão publicadas nos sites do município e da AMEOSC.

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	23/08/2022	Em caso de impugnação do edital, esta deverá ser feita por escrito, endereçada ao Prefeito do Município de Mondai – SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura, até o dia 12/09/2022.
Prazo para realização de inscrição	24/08/2022 a 22/09/2022	Pela <i>internet</i> , no <i>site</i> : www.ameosc.org.br
Apresentação dos documentos para candidatos considerados Pessoa com Deficiência (PcD)	24/08/2022 a 22/09/2022	Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Mondai, sito a Avenida Lajú, nº 420, Centro, Mondai - SC, em horário de expediente da Secretaria.
Apresentação dos documentos para a Prova de Títulos	24/08/2022 a 22/09/2022	Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Mondai, sito a Avenida Lajú, nº 420, Centro, Mondai - SC, em horário de expediente da Secretaria.
Prazo para realização de inscrição para candidato que requerer a isenção de taxa de inscrição	24/08/2022 a 12/09/2022	Pela <i>internet</i> , no <i>site</i> : www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (Antes dos recursos)	14/09/2022	Até às 23h59min, nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.mondai.sc.gov.br
Prazo para interposição de recurso em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição	15 e 16/09/2022	Pela <i>internet</i> , no <i>site</i> : www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição	20/09/2022	Até às 23h59min, nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.mondai.sc.gov.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (Após os recursos)	20/09/2022	Até às 23h59min, nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.mondai.sc.gov.br
Prazo para pagamento da taxa de inscrição para o candidato que teve pedido de isenção de taxa indeferida	20 a 23/09/2022	O boleto deverá ser acessado junto ao <i>site</i> : www.ameosc.org.br
Último prazo para pagamento da taxa de inscrição	23/09/2022	O boleto deverá ser acessado junto ao <i>site</i> : www.ameosc.org.br

Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	27/09/2022	Até às 23h59min, nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.mondai.sc.gov.br
Prazo para interposição de recurso em face de inscrição indeferida	28 e 29/09/2022	Pela <i>internet</i> , no <i>site</i> : www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face das inscrições indeferidas	30/09/2022	Até às 23h59min, nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.mondai.sc.gov.br
Publicação da homologação das inscrições	30/09/2022	Até às 23h59min, nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.mondai.sc.gov.br
Publicação do deferimento ou indeferimento dos pedidos de condição especial para realização da prova objetiva	03/10/2022	Até às 23h59min, nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.mondai.sc.gov.br
Publicação do Ensalamento	03/10/2022	Até às 23h59min, nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.mondai.sc.gov.br
Publicação da relação de deferimento ou indeferimento dos pedidos de Pessoa com Deficiência (PcD) (Antes dos recursos)	03/10/2022	Até às 23h59min, nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.mondai.sc.gov.br
Publicação da pontuação da Prova de Títulos (Antes dos recursos)	03/10/2022	Até às 23h59min, nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.mondai.sc.gov.br
Prazo para interposição de recurso em face da pontuação da Prova de Títulos	04 e 05/10/2022	Pela <i>internet</i> , no <i>site</i> : www.ameosc.org.br
Prazo para interposição de recurso em face do indeferimento dos pedidos de Pessoa com Deficiência (PcD)	04 e 05/10/2022	Pela <i>internet</i> , no <i>site</i> : www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face do indeferimento do pedido de Pessoa com Deficiência (PcD)	07/10/2022	Até às 23h59min, nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.mondai.sc.gov.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face da pontuação da prova de títulos	07/10/2022	Até às 23h59min, nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.mondai.sc.gov.br
Publicação da pontuação da Prova de Títulos (Após os recursos)	07/10/2022	Até às 23h59min, nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.mondai.sc.gov.br
Publicação da relação de deferimento ou indeferimento dos pedidos de Pessoa com Deficiência (PcD) (Após recursos)	07/10/2022	Até às 23h59min, nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.mondai.sc.gov.br

Prova Objetiva	09/10/2022	A prova objetiva será realizada em local a ser informado na publicação do ensalamento, nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.mondai.sc.gov.br
Publicação das Provas Objetivas aplicadas	10/10/2022	Até às 23h59min, no <i>site</i> : www.ameosc.org.br
Publicação do gabarito preliminar	10/10/2022	Até às 23h59min, nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.mondai.sc.gov.br
Prazo para interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar	11 a 13/10/2022	Pela <i>internet</i> , no <i>site</i> : www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar	20/10/2022	Até às 23h59min, nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.mondai.sc.gov.br
Prazo para interposição de recurso em objeção ao parecer do recurso interposto em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	21/10/2022	Pela <i>internet</i> , no <i>site</i> : www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso em objeção ao parecer exarado preliminarmente em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	27/10/2022	Até às 23h59min, nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.mondai.sc.gov.br
Publicação do gabarito final	31/10/2022	Até às 23h59min, nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.mondai.sc.gov.br
Sessão Pública para correção dos cartões resposta e identificação dos candidatos	01/11/2022	Às 08h30min, na nova Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste - SC.
Publicação do Resultado Preliminar da prova objetiva	03/11/2022	Até às 23h59min, nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.mondai.sc.gov.br
Prazo para interposição de recurso em face do resultado preliminar da prova objetiva	04 a 07/11/2022	Pela <i>internet</i> , no <i>site</i> : www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face do resultado preliminar da prova objetiva	08/11/2022	Até às 23h59min, nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.mondai.sc.gov.br

Publicação do resultado final	08/11/2022	Até às 23h59min, nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.mondai.sc.gov.br e também no Mural Público da Prefeitura de Mondaí – SC.
-------------------------------	------------	--

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO | PROFESSOR HABILITADO E NÃO HABILITADO

LÍNGUA PORTUGUESA:

Leitura e interpretação de texto, compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões; noções de fonética; domínio da ortografia oficial; acentuação gráfica, separação de sílabas, ortografia, semântica, classes das palavras, concordância nominal, concordância verbal, regência verbal, crase; sintaxe e morfologia; colocação pronominal; pontuação, emprego de certas palavras, emprego das iniciais, plural dos compostos, emprego do hífen, vícios de linguagem, figuras de linguagem; estrutura das palavras, estilística, gramática em geral.

CONHECIMENTOS GERAIS:

Lei Orgânica Municipal. Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA:

Educação em âmbito global. Atualidades. Relacionamento: Professor x Aluno. Princípios, Finalidades e Objetivos da Educação Física. Fundamentos, Regras Equipamentos e Instalações Utilizadas nos Esportes: Atletismo, Basquetebol, Handebol, Futebol e Voleibol. Conceitos: Anatomia, Biometria, Biomecânica. Fisiologia do Esforço e Socorros de Urgência. Efeitos Fisiológicos dos Exercícios, Recreação, Ginástica e Dança. Jogos e Técnicas de Jogos Infantis Organizados. Desenvolvimento Infantil. Práticas Desportivas, Modalidades e Regrimentos. Habilidades para Trabalhar as Diferenças Individuais. Interdisciplinaridade, Estratégias para Elaborar um Planejamento, Afetividade/Valores em Sala de Aula. A importância da educação física escolar para o desenvolvimento motor. A importância das valências físicas e seu desenvolvimento. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 13.005/14 – Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA:

Educação em âmbito global. Atualidades. Relacionamento: Professor x Aluno. Princípios, Finalidades e Objetivos da Educação Física. Fundamentos, Regras Equipamentos e Instalações Utilizadas nos Esportes: Atletismo, Basquetebol, Handebol, Futebol e Voleibol. Os esportes coletivos e individuais. A importância da iniciação esportiva e os cuidados com a especialização precoce. A iniciação esportiva e o desenvolvimento motor, agilidade, flexibilidade e lateralidade. O papel do professor na iniciação esportiva. As fases da divisão da iniciação esportiva. Desenvolvimento da criatividade tática nos esportes. Desenvolvimento das

noções táticas e técnicas no esporte. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 13.005/14 – Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

PROFESSOR DE HISTÓRIA:

Fundamentos teóricos do Pensamento Histórico; Didática e prática dos procedimentos de produção do conhecimento histórico; Linguagem e ensino de História; Transversalidade, novas formas de abordagem e renovação do ensino de História; O ofício do historiador e a construção da História; Natureza, Cultura e História; Passagens da Antiguidade para o Feudalismo; Mundo Medieval; Expansão Européia do século XV; Formação do Mundo Contemporâneo; Brasil - Sistema Colonial; Brasil - Império; Brasil - República; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; Parâmetros Curriculares Nacionais de História; Aspectos da História da África e dos povos afro-americanos e ameríndios; História da América. Literatura: Emília Ferreira, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 13.005/14 – Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA:

Geografia: a história do pensamento geográfico. Conceitos, temas e teorias da Geografia. Espaço da natureza: as inter-relações entre os diferentes componentes do quadro natural; principais formas e estruturas do relevo terrestre (gênese e evolução); grandes conjuntos climatobotânicos; águas oceânicas e continentais: importância econômica; usos e problemas. Quadro natural: recursos e aproveitamento econômico; sensibilidade do meio-ambiente à ação do homem e estratégias para seu uso e conservação. A questão da energia no mundo: as diversas fontes de energia, seus usos e conseqüências. As mudanças ambientais globais. A organização do espaço mundial: a produção e a organização do espaço mundial; da Guerra Fria à nova ordem mundial; as transformações políticas do mundo contemporâneo; as alianças e disputas entre as grandes potências; a independência e a desigualdade nas relações entre as grandes potências e os demais países; os conflitos étnicos atuais e a questão das nacionalidades; os blocos econômicos. A geopolítica da globalização: os fluxos da economia global. Cidades e urbanização nos mundos desenvolvido e subdesenvolvido: metrópoles, cidades globais e redes urbanas. A população mundial: distribuição; as diferenças no crescimento das populações; teorias demográficas e desenvolvimento socioeconômico; a distribuição social e espacial da riqueza e as condições de vida; conflitos étnico-nacionalistas, movimentos separatistas e terrorismo; movimentos populacionais e globalização. As atividades econômicas: o processo industrial e a organização e produção do espaço; localização das indústrias; a industrialização nos países desenvolvidos e nos subdesenvolvidos; as atividades agropecuárias e extrativas nos países centrais e periféricos. O espaço brasileiro: Processo de ocupação e valorização territorial do Brasil: apropriação e produção do espaço. O Brasil na economia mundial. As formas do espaço brasileiro. As regionalizações e as grandes unidades regionais. A estruturação do Espaço Geográfico Brasileiro: a atuação do capital privado e o papel do Estado nas políticas territoriais; a dinâmica sócio espacial: Metropolização e urbanização. Cidades e urbanização no Brasil: metrópoles, redes urbanas e meio ambiente urbano. O processo de industrialização e a redefinição da atividade industrial na dinâmica sócio espacial; as atividades agropecuárias e extrativas. A questão da terra

e do trabalho no campo. Infraestrutura e desenvolvimento das atividades de telecomunicação e de transporte no Brasil. A população brasileira: formação étnica, crescimento e políticas demográficas, estrutura etária e movimentos populacionais. População e atividades econômicas. Sociedade e natureza no Espaço Brasileiro: os grandes domínios morfoclimáticos; os recursos naturais, distribuição e aproveitamento; os resultados das intervenções da sociedade na natureza. Fontes alternativas e energia no Brasil. A dinâmica dos elementos da natureza: atmosférica, hidrológica e litosfera. Os Parâmetros Curriculares de Geografia: ensino fundamental e médio. O ensino da geografia e a diversidade cultural. Questões éticas, ambientais e cidadãs envolvidas no ensino da geografia. Cartografia e sua importância para o Ensino da Geografia. Cartografia Básica. Literatura: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 13.005/14 – Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA:

Teoria dos Conjuntos. Conjuntos Numéricos. Elementos Básicos de Teoria dos Números: Múltiplos e Divisores, MDC e MMC. Polinômios. Equações do primeiro e segundo grau. Razões, Proporções e Grandezas Proporcionais. Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Juros Simples. Juros Compostos. Progressões Aritméticas. Progressões Geométricas. Relações e Funções. Funções polinomiais do primeiro e do segundo grau. Função Exponencial. Logaritmos, Funções Trigonométricas. Matrizes, Determinantes e Sistemas lineares. Análise Combinatória Simples. Cálculo de Probabilidades. Elementos de Estatística: Tabelas, Gráficos, Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, semelhança de triângulos, relações métricas nos triângulos retângulos e nos círculos, áreas de superfícies planas. Geometria Espacial: Poliedros, Prismas e Cilindros, Pirâmides e Cones, Esfera e Suas partes. Geometria Analítica: ponto, reta, circunferência. Questões de Raciocínio Lógico Matemático. A Matemática no contexto dos Parâmetros Curriculares Nacionais. O ensino de Matemática na perspectiva da Educação Matemática. História da Matemática; O ensino de Matemática através da resolução de problemas. O ensino de Matemática e as questões de cidadania e de diversidade cultural. Literatura: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 13.005/14 – Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS:

O conhecimento científico: evolução histórica. Ensino de Ciências: evolução e contextualização na sociedade brasileira; o ensino de Ciências e as questões sociais: ambiente, saúde, orientação sexual, ética e pluralidade cultural. Relação entre os seres vivos e o ambiente: o homem e a sua ação sobre o ambiente; princípios básicos que regem as funções vitais dos seres vivos; relação entre estruturas e funções dos sistemas e suas adaptações ao meio; caracterização dos grandes grupos animais e vegetais. O corpo humano como um todo em equilíbrio: saúde e orientação sexual, desequilíbrios: endemias, drogas, desnutrição. Continuidade das espécies: evolução; reprodução, hereditariedade. Fundamentos teóricos da Química: conceitos, leis, relações e princípios básicos; interações e transformações químicas. Fundamentos teóricos da Física: conceitos, leis, relações e princípios básicos. Literatura: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base da

Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 13.005/14 – Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

PROFESSOR DE ARTES:

História do ensino da arte no Brasil: Pressupostos Filosóficos: - o significado da arte no processo de transformação do homem com os outros homens e com a natureza através do trabalho; Arte-educação como representação e organização do real; Educação Artística na formação da percepção e da sensibilidade do aluno. Teatro: O teatro na Educação. Elementos formais da representação cênica, texto, corpo e espaço cênico. História da Arte: Arte Primitiva, Arte na Idade Média, Arte na Idade Moderna, Arte na Idade Contemporânea, Arte Brasileira. Planejamento Educacional. Avaliação do Processo de Ensino e Aprendizagem. Concepção de Ensino. Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura. Literatura: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 13.005/14 – Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

PROFESSOR DE INGLÊS:

Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura. Língua estrangeira: relação com outras culturas; Compreensão e interpretação de frase, palavra, verbos ou texto em inglês. Palavras com sons assemelhados nas várias situações de uso; Contextualização das palavras com vários significados; Produção textual a partir de situações do cotidiano. Literatura: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 13.005/14 – Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

PROFESSOR DE PORTUGUÊS:

Noções de cultura, arte e literatura. O texto literário e o não-literário. Aspectos básicos do texto literário: denotação e conotação; principais recursos expressivos. Gêneros literários: lírico, narrativo/épico, dramático. Principais aspectos da versificação. Elementos estruturais da narrativa. Formas narrativas: crônica, conto e romance. Texto: condições de leitura e produção textual: a enunciação. Coesão e coerência textuais. Intertextualidade. Tipologia textual. Gêneros Textuais. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia. Sistema fonológico do português. Sistema ortográfico vigente. Morfossintaxe: classes de palavras. Formação de palavras. Morfologia nominal. Morfologia verbal. Morfologia pronominal. Processos sintáticos: subordinação e Coordenação. Constituintes da oração e orações no período. Frase e discurso. Valores semântico-sintáticos dos conectivos. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação dos termos na frase. Emprego do acento da crase. Normas de pontuação. Abordagem lingüístico/discursiva da teoria gramatical. A diversidade lingüística e cultural e suas contribuições para a sociedade. Questões Éticas, Culturais e Cidadãs no ensino da língua portuguesa. Novas regras ortográficas. Literatura: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky. Base Nacional Comum Curricular

(BNCC). Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 13.005/14 – Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS:

Alfabetização. Metodologia de Ensino: ciências, matemática, português e outros. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola. Problemas de Aprendizagem: Fatores Físicos, Psíquicos e Sociais. Recreação: Atividades recreativas. Aprendizagem: Leitura / Escrita. Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos / Material Didático. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura: métodos, técnicas e habilidades. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Educação em âmbito global. Psicomotricidade. Atualidades. Projeto Político Pedagógico. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). Literatura: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 13.005/14 – Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

Estrutura da Educação Infantil, fundamentação e importância. Currículo da Pré-Escola. Alfabetização na Pré-Escola. Avaliação na Pré-Escola. Recreação. Prática e atividades pedagógicas. Métodos e técnicas na Educação Infantil. Tendências pedagógicas. Psicomotricidade. Papel do professor na alfabetização. Educação Infantil no mundo atual. Atualidades. Projeto Político Pedagógico. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). Literatura: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 13.005/14 – Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

PROFESSOR DE INFORMÁTICA:

Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). Alfabetização; Ensino e Aprendizagem; Planejamento e Avaliação Escolar; Metodologia de Ensino; Sistema Operacional Windows 98, ME, 2000/XP e GNU/LINUX. Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 97/2000, XP, 2003 e 2007 (Word, Excel, PowerPoint), Internet; Antivírus. Componentes de microcomputadores. Dispositivos de armazenamento de dados. Gerenciamento de Memória. Memória principal e Cache. Tipos de Memórias. Dispositivos de entrada e saída. Placa Mãe Interfaces paralela, serial, USB, IDE e SCSI. Configuração de microcomputadores. Microprocessadores. Operação de computadores. Impressoras DeskJet/Laser, Scanners, CD-ROM, DVD, Zip Drives, Multimídia e Modems. Redes Locais, Auto CAD, Corel Draw Pesquisa e Produção de Hipertexto; Utilização das TICs para fins Pedagógicos e Sociais; Informática Instrumental; Softwares Educacionais e Aplicativos; Internet; Sistema Operacional; Componentes de microcomputadores. Dispositivos de armazenamento de dados. Literatura sugerida: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base da

Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 13.005/14 – Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

PROFESSOR DE ALEMÃO:

Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura. Língua estrangeira: relação com outras culturas; Compreensão e interpretação de frase, palavra, verbos ou texto em alemão. Palavras com sons assemelhados nas várias situações de uso; Contextualização das palavras com vários significados; Produção textual a partir de situações do cotidiano. Cultura e História Alemã. Literatura sugerida: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 13.005/14 – Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO | NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA:

Sistema ortográfico vigente. Compreensão e interpretação de frase, palavra ou texto; pontuação e acentuação gráfica; classificação e conjugação de verbos; regência nominal e verbal, regras e exemplos; concordância nominal e verbal, regras e exemplificação; língua padrão ou norma culta; morfologia; uso e emprego dos pronomes; classificação e emprego dos verbos; sintaxe; virtudes e vícios da linguagem; regras gramaticais; emprego dos elementos de coesão textual: pronomes, preposições, conjunções, artigos, numerais, advérbios; significado de palavras e expressões.

CONHECIMENTOS GERAIS:

Lei Orgânica Municipal. Aspectos socioeconômicos, geográficos, históricos e político do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural, informações atuais de ampla divulgação na imprensa sobre esses aspectos no Estado de Santa Catarina e no Brasil. Cidadania, direitos humanos, meio-ambiente e saúde.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO:

INSTRUTOR DE TECLADO:

Interpretação musical. Compositores. Notas musicais e questões específicas da modalidade escolhida. Elementos rítmicos: fórmulas rítmicas, métricas, figuras e valores de notas e pausas. Tendência atual da Música Popular Brasileira. Constituição Federal: Capítulos da Educação. Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

INSTRUTOR DE VIOLÃO:

Interpretação musical. Compositores. Notas musicais e questões específicas da modalidade escolhida. Elementos rítmicos: fórmulas rítmicas, métricas, figuras e valores de notas e pausas. Tendência atual da

Música Popular Brasileira. Constituição Federal: Capítulos da Educação. Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

INSTRUTOR DE PERCUSSÃO:

Interpretação musical. Compositores. Notas musicais e questões específicas da modalidade escolhida. Elementos rítmicos: fórmulas rítmicas, métricas, figuras e valores de notas e pausas. Tendência atual da Música Popular Brasileira. Constituição Federal: Capítulos da Educação. Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

INSTRUTOR DE DANÇA GERMÂNICA:

Origem da Dança Germânica e seu contexto cultural, Conhecimentos das diversas propostas de danças e suas características e significados (pessoais, culturais e políticos), Produtos da dança (instruções diretas, descobertas guiadas, respostas selecionadas, jogos, etc.), composição coreográfica a partir das diversas fontes culturais. Elementos de tecnologia que apoiam o fazer da dança. Estilos, escolas, tendências da dança relacionadas com seu momento cultural e com a produção. Conhecimentos de simetria, espaço, movimento, harmonia. Noções de anatomia e primeiros socorros. Estrutura do corpo, seu funcionamento e cuidados na prevenção de lesões. Ética e cidadania; relações humanas no trabalho; noções gerais de higiene; noções gerais de organização e disciplina; atividades e conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função. Constituição Federal: Capítulos da Educação. Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

INSTRUTOR DE DANÇA – JAZZ/ PATINAÇÃO/BALÉ CLÁSSICO:

Ética e cidadania; relações humanas no trabalho; noções gerais de higiene; noções gerais de organização e disciplina; atividades e conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função. Conhecimentos das diversas propostas de danças, principalmente Dança de Salão, Jazz, Balé e patinação e suas características e significados (pessoais, culturais e políticos) Produtos da dança (instruções diretas, descobertas guiadas, respostas selecionadas, jogos, etc.), composição coreográfica a partir das diversas fontes culturais. Elementos de tecnologia que apoiam o fazer da dança. Estilos, escolas, tendências da dança relacionadas com seu momento cultural e com a produção. Conhecimentos de simetria, espaço, movimento, harmonia. Noções de anatomia e primeiros socorros. Estrutura do corpo, seu funcionamento e cuidados na prevenção de lesões. Constituição Federal: Capítulos da Educação. Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

AGENTE EDUCACIONAL:

Atribuições do cargo. Recreação. Prática e atividades pedagógicas. Problemas de Aprendizagem: Fatores Físicos, Psíquicos e Sociais. Conhecimentos inerentes à função. Higiene e limpeza de crianças em creches. Segurança alimentar e noções de valor nutricional da alimentação para crianças. Desenvolvimento da Criança. Importância da Arte e brincadeiras na Educação Infantil. Constituição Federal: Capítulos da Educação. Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO | ALFABETIZADO

LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão de Textos, Alfabeto; formas comuns de tratamento; plural e singular; aumentativo e diminutivo; feminino e masculino; ortografia; tipos de frases: afirmativa, negativa, interrogativa e exclamativa; substantivo; substantivos coletivos; adjetivos; sinônimos e antônimos; Separação de sílabas; Concordância Verbal e Nominal; Noções de fonética. Gramática em geral.

CONHECIMENTOS GERAIS:

Lei Orgânica Municipal. Aspectos socioeconômicos, geográficos, históricos e político do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural, informações atuais de ampla divulgação na imprensa sobre esses aspectos no Estado de Santa Catarina e no Brasil. Cidadania, direitos humanos, meio-ambiente e saúde.

CONHECIMENTO ESPECIFICO:

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS:

Serviços auxiliares de limpeza. Requisição de materiais necessários aos seus serviços. Normas de segurança no trabalho. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Cuidados com a saúde. Qualidade de vida. Relacionamento humano. Conservação do mobiliário e material de trabalho. Postura profissional e apresentação pessoal. Equipamentos de segurança. Os alimentos. Proteção dos alimentos. Preparação dos alimentos. Conservação e validade dos alimentos. Noções de limpeza e higiene; Aproveitamento de nutrientes e alimentos de baixo custo. Alimentação de escolar e pré-escolar. Pirâmide de alimentos. Higiene dos alimentos. Produtos e maneiras apropriadas para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos. Meio ambiente. Destinação do lixo, reciclagem. Cuidados que devemos ter com o meio ambiente. Preservação ambiental. Educação ambiental. Aquecimento global. Atmosfera. Poluição. Saneamento básico.

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS:

1) Conservação, limpeza e manutenção de logradouros públicos. 2) Conservação, limpeza e manutenção de equipamentos e prédios públicos. 3) Limpeza, conservação e guarda de equipamentos utilizados na função. 4) Lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza. 5) Limpeza de peças e oficinas. 6) Limpeza de valas, valetas, bueiros, esgotos, fossas e outros. 7) Serviços de roçadas, capinas e limpeza das estradas, ruas e outros logradouros e espaços públicos. 8) carga e descarga de materiais diversos. 9) Preparo de massa à base de cal, cimento e concreto. 10) Noções de construção, calçamentos e pavimentação em geral. 11) Organização do local de trabalho. 12) Coleta de lixo e tipos de recipientes. 13) Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). 14) Noções de segurança no trabalho. 15) Noções de primeiros socorros. 16) Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade. 17) Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. 18) Zelo pelo patrimônio público.

ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

PROFESSORES:

- a) Execução, sob supervisão e orientação, trabalhos relacionados com assistência e apoio educacional, aplicação de recursos audiovisuais na educação e supervisão, administração e inspeção do ensino;
- b) Organizar, coletar dados e colaborar na aplicação de testes psicológicos e vocacionais;
- c) Assistir aos alunos nas atividades escolares, profissionais e de lazer e assistir os professores no manuseio dos recursos audiovisuais;
- d) Classificar e catalogar recursos audiovisuais e dar assistência na preparação de aulas práticas;
- e) Pesquisar fontes de informação e materiais didáticos e fornecer dados para estatísticas quando requeridos;
- f) Assistir nas pesquisas destinadas a fornecer elementos para elaboração de programas de ensino;
- g) Colaborar no planejamento, controle e avaliação das atividades de ensino;
- h) Colaborar no estabelecimento de normas para avaliação do material didático e utilizar recursos de informática;
- i) executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas;
- j) acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais, proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal;
- k) auxiliar as crianças na alimentação, servindo refeições e auxiliando-as crianças menores a se alimentarem, ainda, auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora;
- l) observar a saúde e o bem-estar das crianças levando-as quando necessário para atendimento médico-ambulatorial, além de ministrar medicamentos conforme prescrição médica;
- m) prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediatamente da ocorrência;
- n) orientar os pais quanto à higiene infantil, vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seus substituto ou responsável quando afastar-se ou no final do período de atendimento;
- o) promover ambiente de respeito mútuo e cooperação entre as crianças e demais profissionais da Unidade Educativa, proporcionando o cuidado e educação;
- p) seguir a orientação da gestão escolar da Unidade educativa e da Equipe da Secretaria Municipal de Educação;
- q) atender as solicitações das crianças, e auxiliando na adaptação das novas crianças ao ambiente escolar;
- r) Atender as necessidades de Medicina, Higiene e Segurança da criança na Unidade Educativa;
- s) Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada, seminários e outros eventos;
- t) Comunicar ao professor e/ou gestão escolar, situações que requeiram atenção especial e de conhecimento da família;
- u) Auxiliar o Professor Titular na elaboração e execução de projetos;
- v) participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade;
- w) apurar a frequência diária e mensal dos menores, bem como manter boletim de evolução das crianças;
- x) Conduzir veículo público para atividades externas, quando necessário;
- y) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

INSTRUTOR DE TECLADO, PERCUSSÃO E VIOLÃO:

O instrutor de música deve desenvolver e despertar habilidades conforme os interesses e aptidões da clientela através do uso de instrumentos; atender alunos do ensino fundamental; ministrar aulas teóricas de música; transmitir conhecimentos específicos sobre o violão e ensinar métodos adequados para a prática do instrumento; orientar, atender e acompanhar corais; executar atividades de recreação; proporcionar animação em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Mondaí; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; apurar a frequência dos menores; realizar avaliação com os alunos, e executar tarefas afins.

INSTRUTORES DE DANÇA:

O propósito desse profissional deve ser de propiciar momentos de socialização, convívio, interação e lazer em grupos através de aulas de danças com os mais diferentes ritmos e desenvolver a coordenação corporal; executar atividades de danças de acordo com o som, ritmo e movimento da música; ensinar os alunos a terem o gosto pela poesia, a dramatizar, terem postura, concentração, ouvir ordens e executá-las; comportarem-se em público nas apresentações artísticas; fazer um trabalho de sociabilidade, integração do grupo, despertando a amizade, o espírito de companheirismo, cooperação e competição entre os participantes.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS:

1. - efetuar remoção de pedras, entulhos e outros materiais junto às equipes quando da realização de serviços de patrolamento, cascalhamento, nivelamento e outros, na manutenção e abertura de vias públicas e outros serviços assemelhados realizados pela municipalidade;
2. - colocação de tubos de concreto, pedras e terra na canalização pluvial de vias públicas municipais;
3. - abertura de valas, enleiramento de pedras, limpeza de fossas e reservatórios de água;
4. - execução de serviços de limpeza, colocação de tubos, pedras para manutenção e/ou implantação de cisternas e proteção de fontes de água;
5. - executar o serviço de limpeza das vias, utilizando pás, vassouras apropriadas, ferramentas e máquinas, para manter a conservação e limpeza do município;
6. - preparar a terra, rebaixando, se necessário, adubando e corrigindo suas deficiências, para receber mudas e plantas;
7. - auxiliar na poda das plantas na época certa, utilizando ferramentas destinadas a este fim, para manter o ambiente harmônico, limpo e agradável;
8. - combater as pragas e controlar as doenças, utilizando produtos químicos e/ou naturais, para evitar a propagação e o desequilíbrio da natureza;
9. - separar os entulhos em tipos, empilhando-os para processar o reaproveitamento ou sucateamento, a fim de proteger o ambiente;
10. - amontoar fragmentos e detritos espalhados pelo pátio, que causem incomodo ou ofereçam perigo aos servidores, empregando instrumentos apropriados para recolhê-lo;
11. - efetuar a poda e a capinação de ervas daninhas que prejudiquem o aspecto e asseio do município;
12. - zelar pela conservação dos equipamentos, ferramentas e máquinas utilizadas, observando as normas de segurança e conservação, para obter melhor aproveitamento;

13. - receber orientação do seu superior imediato, trocando informações sobre os serviços e as ocorrências, para assegurar a continuidade do trabalho;
14. - zelar pela conservação e limpeza do pátio e locais públicos;
15. - executar trabalhos braçais;
16. - zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão;
17. - executar trabalhos braçais;
18. - executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos;
19. - manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança dos órgãos;
20. - executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e educandos;
21. - requisitar material necessário aos serviços;
22. - receber e transmitir mensagens;
23. - encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão;
24. - administrar o plantio de árvores no perímetro urbano, em próprios municipais;
25. - conservar os gramados e plantas em jardins de próprios municipais;
26. - conservar as plantas e gramados existentes;
27. - plantar flores em locais próprios e em partes internas dos prédios públicos;
28. - opinar sobre a melhor qualidade de árvores ou flores na ornamentação de prédios públicos ou áreas de uso comum;
29. - realizar pequenos consertos em prédios públicos de propriedade do município;
30. - relatar as anormalidades verificadas;
31. - executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão;
32. - realizar outras tarefas afins.

AGENTE EDUCACIONAL:

- a) Execução, sob supervisão e orientação, trabalhos relacionados com assistência e apoio educacional, aplicação de recursos audiovisuais na educação e supervisão, administração e inspeção do ensino;
- b) Organizar, coletar dados e colaborar na aplicação de testes psicológicos e vocacionais.
- c) Assistir aos alunos nas atividades escolares, profissionais e de lazer e assistir os professores no manuseio dos recursos audiovisuais.
- d) Classificar e catalogar recursos audiovisuais e dar assistência na preparação de aulas práticas.
- e) Pesquisar fontes de informação e materiais didáticos e fornecer dados para estatísticas quando requeridos.
- f) Assistir nas pesquisas destinadas a fornecer elementos para elaboração de programas de ensino.
- g) Colaborar no planejamento, controle e avaliação das atividades de ensino.
- h) Colaborar no estabelecimento de normas para avaliação do material didático e utilizar recursos de informática.
- i) Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas.
- j) Acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais, proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal.
- k) Auxiliar as crianças na alimentação, servindo refeições e auxiliando-as crianças menores a se alimentarem, ainda, auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora.

- l) Observar a saúde e o bem-estar das crianças levando-as quando necessário para atendimento médico-ambulatorial, além de ministrar medicamentos conforme prescrição médica.
- m) Prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediatamente da ocorrência.
- n) Orientar os pais quanto à higiene infantil, vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seus substituto ou responsável quando afastar-se ou no final do período de atendimento.
- o) Promover ambiente de respeito mútuo e cooperação entre as crianças e demais profissionais da Unidade Educativa, proporcionando o cuidado e educação.
- p) Seguir a orientação da gestão escolar da Unidade educativa e da Equipe da Secretaria Municipal de Educação.
- q) Atender as solicitações das crianças, e auxiliando na adaptação das novas crianças ao ambiente escolar.
- r) Atender as necessidades de Medicina, Higiene e Segurança da criança na Unidade Educativa.
- s) Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada, seminários e outros eventos.
- t) Comunicar ao professor e/ou gestão escolar, situações que requeiram atenção especial e de conhecimento da família.
- u) Auxiliar o Professor Titular na elaboração e execução de projetos.
- v) Participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade.
- w) Apurar a frequência diária e mensal dos menores, bem como manter boletim de evolução das crianças
- x) Conduzir veículo público para atividades externas, quando necessário;
- y) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS:

1. – Conservar a limpeza de logradouros públicos por meio de coleta de lixo, varrição ou lavagem;
2. – Proceder à pintura de meio-fio e guias, recolha de galhos e remoção de folhas;
3. – Executar atividades de apoio operacional, executando tarefas que exigem esforços físicos, de manutenção e limpeza, e atividades braçais simples de apoio, auxiliando na confecção de peças e instalações, operação de máquinas e equipamentos, sob supervisão ou orientação, bem como outras atividades relacionadas à área onde se encontrar prestando serviços;
4. – Auxiliar nas tarefas de confecção de moldes, reparos, montagens, acabamento, conservação e manutenção de equipamentos e prédios públicos;
5. – Transportar equipamentos, materiais, peças, instrumentos necessários às suas atividades e de suas equipes de trabalho;
6. – Efetuar limpeza nos equipamentos utilizados e na conservação e guarda dos mesmos;
7. – Zelar pela higiene e manutenção das instalações, realizando o trabalho de limpeza e remoção de resíduos, mantendo o local em condições adequadas de utilização;
8. – Executar a limpeza e conservação de sanitários públicos de outros prédios e locais públicos;
9. – Proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas;
10. – Proceder a abertura e fechamento de valas;
11. – Executar roçadas, capinas e limpeza das estradas, ruas e outros logradouros e espaços públicos;

12. – Executar serviços de carga e descarga de materiais diversos;
13. – Carregar e descarregar caminhões com materiais de construção e volumes em geral;
14. – Cavar e limpar valas, valetas, bueiros, esgotos, fossas e outros, drenar e aterrar depressões ou escavações das estradas;
15. – Desobstruir estradas, removendo pedras e demais materiais dispostos ao longo das vias públicas, acompanhando máquinas e equipamentos utilizados na manutenção das vias e auxiliando na perfeita execução dos serviços;
16. – Auxiliar na construção e reparo de pontes, bueiros, bocas de lobo e outras obras em vias públicas;
17. – Preparar qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e concreto; carregar tijolos, telhas, tacos e outros materiais, bem como auxiliar no assentamento destes materiais;
18. – Auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral;
19. – Conduzir veículo público para atividades externas, quando necessário.
20. – Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE PROVA DE TÍTULOS

Professores Habilitados e Não Habilitados

Nome: _____ Inscrição: _____

Cargo: _____

(Obs: Na descrição do cargo, obrigatoriamente, deverá ser informado se é para professor habilitado ou não habilitado, sob pena de indeferimento preliminar do formulário)

Títulos	Nº máx. de Títulos/horas	Valor do Título	Total	Indicação da página no anexo de certificados
Curso completo de <u>Mestrado</u> na área de Educação.	_____	0,55 ponto	_____	_____
Curso completo de <u>Pós-Graduação</u> na Área de Educação.	_____	0,31 ponto	_____	_____
Curso de atualização na área de Educação, presencial ou semi presencial.	_____ horas	0,008 pontos para cada 01(uma) hora, limitando-se a 80 (oitenta) horas.	_____	_____
TOTAL ►			_____	-

_____ Mondaí - SC, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

PREENCHIMENTO PELO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

Declaro que recebi do candidato acima identificado, documentos para avaliação na computação de pontos para a **Prova de Títulos**, de acordo com o Edital nº 13/2022, composto pelo formulário de recebimento de títulos e anexo de certificados contendo _____ (preenchimento exclusivo da pessoa responsável pelo recebimento) certificados.

Mondaí - SC, ____ / ____ / ____

_____ Assinatura do Responsável pelo Recebimento

AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA (preenchimento exclusivo da comissão)

Os títulos relacionados, válidos para a **Prova de Títulos** em referência, foram avaliados e totalizam _____ pontos, pela seguinte contabilização: _____ Mestrado; _____ Pós-Graduação; _____ Cursos de Atualização.

Assinatura dos Membros:

Mondaí - SC, ____ / ____ / ____

ANEXO V – FORMULÁRIO DE PROVA DE TEMPO DE SERVIÇO

Professores Habilitados e Não Habilitados

Nome: _____ Inscrição: _____

Cargo: _____

(Obs: Na descrição do cargo, obrigatoriamente, deverá ser informado se é para professor habilitado ou não habilitado, sob pena de indeferimento preliminar do formulário)

Títulos	Nº máx. de Títulos/mês	Valor do Título	Total
Cômputo do tempo de serviço no magistério, será considerado o tempo de experiência na área pública, privada ou filantrópica.	_____ meses	0,01 ponto	_____
TOTAL ►			_____

Detalhamento do tempo de serviço:

Período	Meses	Indicação da página no anexo de certidões
De ____ / ____ / ____ à ____ / ____ / ____	_____ meses	_____
De ____ / ____ / ____ à ____ / ____ / ____	_____ meses	_____
De ____ / ____ / ____ à ____ / ____ / ____	_____ meses	_____
De ____ / ____ / ____ à ____ / ____ / ____	_____ meses	_____
De ____ / ____ / ____ à ____ / ____ / ____	_____ meses	_____
De ____ / ____ / ____ à ____ / ____ / ____	_____ meses	_____
De ____ / ____ / ____ à ____ / ____ / ____	_____ meses	_____
TOTAL ►	_____ meses	-

Assinatura do Candidato

Mondaí - SC, ____ de ____ de 2022.

PREENCHIMENTO PELO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

Declaro que recebi do candidato acima identificado, documentos para avaliação na computação de pontos para a **Prova de Tempo de Serviço**, de acordo com o Edital nº 13/2022, composto pelo formulário de recebimento de tempo de serviço e anexo de certidões contendo _____ (preenchimento exclusivo da pessoa responsável pelo recebimento) certidões.

Assinatura do Responsável pelo Recebimento

Mondaí - SC, ____ / ____ / ____

AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA (preenchimento exclusivo da comissão)

Os títulos relacionados, válidos para a **Prova de Tempo de Serviço** em referência, foram avaliados e totalizam _____ pontos.

Assinatura dos Membros:

Mondaí - SC, ____ / ____ / ____

ANEXO VI – REQUERIMENTO ISENÇÃO TAXA DE INSCRIÇÃO

Para:
Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Eu _____
portador(a) do documento de identidade sob nº _____, inscrição nº _____, venho solicitar isenção para taxa de inscrição ao Processo Seletivo, Edital nº 13/2022.

Declaro para os devidos fins que preencho os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018.

Declaro, sob as penas previstas no artigo 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940 (Código Civil), que as informações constantes neste formulário expressam a verdade e por elas me responsabilizo.

_____ – _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura Candidato(a)

Documentos anexos:

1: _____

2: _____

3: _____

ANEXO VII - REQUERIMENTO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ ,
portador(a) do documento de identidade nº _____ expedido pelo _____ e CPF
sob nº _____ , residente e domiciliado na _____, nº
_____, Bairro _____, cidade de _____, Estado
_____, CEP nº _____, inscrito no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 13/2022, do Poder
Executivo Municipal de Mondaí - SC, inscrição sob nº _____, para o cargo de
_____, requero a Vossa
Senhoria vaga para pessoa com deficiência, sendo a deficiência _____,
CID nº _____, Médico responsável _____.

Pede Deferimento.

_____, SC, _____ de _____ de 2022.

Assinatura Candidato(a)

ANEXO VIII - PORTARIA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 744, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

Nomeia Comissão de Processo Seletivo Público.

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí, Estado de Santa Catarina, **VALDIR RUBERT**, no uso das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica, resolve;

Art. 1º. DESIGNAR, ADRIEL DIOGO LUNKES, matrícula 3163, ocupante do cargo efetivo de Agente Fiscal, MARCOS VINICIUS REDEL, matrícula 3347, ocupante do cargo efetivo de Contador e DECIO JOSE MACHRY, matrícula 1808, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, sob a presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 13/2022, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do Processo Seletivo, instaurado através do Edital de Processo Seletivo nº. 13/2022.

Art. 2.º Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificarem quanto á publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a prestação das provas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publica-se;

Mondaí – SC, 19 de agosto de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

ANEXO IX - RESOLUÇÃO COMISSÃO ORGANIZADORA AMEOSC

RESOLUÇÃO Nº 018/2022

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito de Anchieta - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários **UDINARA VANUSA ZANCHETTIN, DIEGO RODRIGO CANEI E EDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO** para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.

Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame, elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas, correção dos cartões respostas, pontuação e classificação dos candidatos, receber e analisar eventuais recursos interpostos e emitir relação dos candidatos aprovados para homologação da autoridade competente.

Art. 3º - A Comissão Organizadora da AMEOSC poderá requisitar, tanto para a associação quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.

Art. 4º - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.

Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 01/2022 de 03 de janeiro de 2022.

São Miguel do Oeste – SC, 01 de julho de 2022.

IVAN JOSÉ CANCI
Presidente da AMEOSC